

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE $\label{eq:consep} N^{\circ}~06/2005^{\scriptscriptstyle 1}$

(Revogada pela Resolução n.º 09-2011 do Consepe)

Altera a resolução nº 03/2004 do Consepe que trata do Regulamento das Sessões Solenes e Públicas de Colação de Grau dos Cursos de Graduação da UFT

O Magnífico Reitor Alan Barbiero, da Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando:

- a necessidade de efetuar-se alterações no Regimento das Sessões Solenes e Públicas de Colação de Grau dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Tocantins realizadas em Palmas e nos demais *campi*;
- que as atividades de colação de grau iniciam-se em 1° de setembro próximo;
- que não existe tempo hábil para aprovação pelo Consepe do documento em referência e
- que as alterações de fato já estão sendo praticadas,

RESOLVE:

Art. 1°- Homologar *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE as alterações à resolução n° 03/2004 do Consepe que trata do Regulamento das Sessões Solenes e Públicas de Colação de Grau dos Cursos de Graduação da UFT, constantes no Anexo que compõe esta Resolução.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de agosto de 2005

Prof. Alan Barbiero
Presidente

ер.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

REGULAMENTO DAS SESSÕES SOLENES E PÚBLICAS DE COLAÇÃO DE GRAU DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

- **Art. 1º** A Colação de Grau na Universidade Federal do Tocantins é o ato oficial, de caráter obrigatório, público e solene, no qual os concluintes dos cursos de graduação são diplomados.
- **Art. 1A.** A cerimônia de Colação de Grau é um ato institucional, na qual todos os estudantes que integralizarem os cursos de graduação têm o direito de participar, independentemente de qualquer outra condição. (*Incluído pela Resolução n.º 29/2010 do Consepe*)
- **Art. 2º** A Colação de Grau Oficial, como cerimônia periódica e ordinária, será realizada coletivamente.
- § 1º Mediante anuência da Pró-Reitoria de Graduação, através do Cerimonial da Reitoria, alunos de curso de uma área de conhecimento poderão incorporar-se à outra para a realização da solenidade coletiva, desde que o número de estudantes não ultrapasse os limites operacionais.
- **§ 2º -** Nas sessões de Colação de Grau Oficial somente o cerimonial será de responsabilidade da Universidade.
- **Art. 3º -** A presidência das sessões solenes e públicas de colação de grau, independente da modalidade Oficial, Extemporânea ou de Conclusão de Curso, será prerrogativa do Reitor. Em sua ausência e mediante delegação, a sessão será presidida pelo Vice-Reitor, ou Pró-Reitor de Graduação, ou representante competente.
 - **Art.4º** A Colação de Grau Oficial compreenderá as seguintes etapas:
- I Composição da mesa diretiva dos trabalhos presidida pelo Reitor ou por quem o represente por delegação, observadas as normas do cerimonial público e ordem de precedência;
 - II Entrada dos alunos precedidos por ordem alfabética epor curso:
 - III Abertura da sessão solene pelo Reitor, ou seu delegado;
 - IV Execução musical ou canto do Hino Nacional Brasileiro;
 - V Juramento;
 - VI Outorga de grau aos concluintes;
 - VII Fala do orador (máximo de 10 minutos);
 - VIII Encerramento da solenidade pelo Reitor, ou seu delegado.

Parágrafo único – o roteiro do cerimonial da Colação de Grau Oficial poderá ter determinadas etapas acrescidas ou suprimidas apenas com anuência do Cerimonial da Reitoria.

- **Art.5º** Na Colação de Grau Oficial, ficam estabelecidos os seguintes critérios:
- I A imposição do grau completa e solene será outorgada a apenas um dos graduandos de cada curso, escolhido pela comissão de formatura, e será extensiva a todos os demais graduandos, que terão seus nomes lidos pelo Cerimonial.
- II A comissão de formatura de cada curso deverá escolher o aluno que prestará juramento perante os demais concluintes.

Parágrafo único – Casos excepcionais deverão ser submetidos à apreciação do Cerimonial da Reitoria.

- **Art.6°** Os alunos participantes da Colação de Grau Oficial e da Cerimônia de Conclusão de Curso deverão formar suas respectivas comissões de formatura, que os representarão, nesta instância, perante a Universidade.
- **Art.7º** Nas Cerimônias de Conclusão de Curso o uso de becas será opcional e ficará a cargo dos alunos.
- **Art. 8º** Os alunos que não puderem comparecer à Colação de Grau Oficial deverão encaminhar justificativa à Pró-Reitoria de Graduação. Mediante apreciação e deferimento da Prograd, o aluno será cadastrado na Colação de Grau Extemporânea.
- **Art 9º** A Colação de Grau Extemporânea é solenidade oficial, presidida pelo Reitor ou seu representante, na qual colam grau os alunos que justificaram devidamente o não comparecimento na Colação de Grau Oficial e obtiveram parecer favorável da Pró-Reitoria de Graduação.

Parágrafo único – A definição de local, data e horário será feita pelo Cerimonial da Reitoria que poderá, ainda, agrupar em única solenidade todos os concluintes solicitantes.

- **Art 10°** As Cerimônias de Conclusão de Curso serão promovidas pelos alunos que optarem por esse formato, através de suas comissões de formatura. A realização dessa modalidade de colação não exime os alunos do comparecimento obrigatório à Colação de Grau Oficial.
- § 1º Atividades como contratação da empresa de cerimonial, reserva de local e organização da solenidade ficam a cargo da comissão, sendo custeadas em sua totalidade pelos próprios alunos.
- § 2º Itens como definição de roteiro da cerimônia, datas e horários, ficam submetidos à apreciação do Cerimonial da Reitoria.
 - **Art. 11º** Será competência do Cerimonial da Universidade:
 - I Agendar a data da cerimônia da Colação de Grau Oficial;
- II Convocar as autoridades universitárias envolvidas nas solenidades e informá-las sobre o comparecimento obrigatório nas colações agendadas;
- III Responsabilizar-se pela organização geral das Colações de Grau Oficial e Extemporânea, como roteiro, recepção, disposição adequada das bandeiras, faixas e flâmulas, execução do hino, bem como perfeita apresentação das vestes reitorais.
- IV Responsabilizar-se pela orientação na composição do roteiro na Cerimônia de Conclusão de Curso, a ser executado pelo cerimonial contratado pelas comissões de formatura;
- V Juntamente com a Prograd, reunir-se com os representantes de comissões de formatura, com pauta relativa aos seguintes assuntos:
- a) data, horário e local da Colação de Grau Oficial e das Cerimônias de Conclusão de Curso (mediante realização de sorteio ou outra modalidade);
 - b) ciência dos atos e da importância da solenidade de colação;

- c) ciência do roteiro e características da Colação de Grau Oficial;
- d) sistema de escolha dos homenageados: nome de turma, patrono e paraninfos, bem como de juramentistas e oradores;
- f) informações acerca dos cerimoniais contratados para a Cerimônia de Conclusão de Curso, bem como análise do roteiro a ser executado;
 - g) conteúdo e texto dos convites de formaturas.

Parágrafo único – Outros assuntos poderão ser acrescidos à pauta conforme necessidades identificadas pelo Cerimonial ou pela Prograd.

Art.12º - Compete à Pró-Reitoria de Graduação:

- I Inserir no calendário acadêmico o período disponível para realização das solenidades de colação de grau;
- II Fornecer ao Cerimonial da Universidade os prazos adequados e os dados referentes à relação dos concluintes de curso;
- III Fornecer ao Cerimonial a relação dos alunos que, mediante apresentação de justificativa, ficam autorizados a receber a outorga na solenidade de Colação de Grau Extemporânea;
- IV Participar da reunião com as comissões, juntamente com o Cerimonial da Reitoria, estabelecendo o sistema de definição de datas (por sorteio ou outra modalidade);
- V Indicar servidores do seu quadro para conferir a ata e a presença dos graduandos à Colação de Grau Oficial;
- VI Oferecer listagem com nomes dos alunos concluintes às coordenações dos cursos para a entrega dos convites.
- **Art.13º** Quando a solenidade de Colação de Grau ocorrer nas dependências da Universidade, será da competência da Diretoria do Campus:
 - I responsabilizar-se pela limpeza e manutenção do local da solenidade;
- II realizar o transporte do mobiliário necessário à realização da solenidade, conforme solicitação do Cerimonial;
- III responsabilizar-se pelos serviços de apoio, tais como elétricos, hidráulicos e de sonorização no local de execução da solenidade coletiva.
- **Art. 14º** As solenidades de Colação de Grau relativas aos alunos dos *campi* serão executadas no município de sua localização, sob orientação do Cerimonial da Universidade.

Parágrafo único – Cabe à Diretoria de cada *campus* oferecer o suporte necessário ao Cerimonial da Reitoria, mediante recebimento de ofício, para plena realização da solenidade de outorga de grau.

Art. 15° - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor, após pareceres emitidos pela Diretoria de Comunicação, através do Cerimonial da Universidade, e pela Pró-Reitoria de Graduação.